

PORTARIA Nº 03, DE 24 DE JULHO DE 2023

Estabelece as regras para efetivação e pagamentos de Matrícula e Mensalidades; Concessão de Benefícios Financeiros (descontos), financiamentos e parcelamentos para o Semestre 2023.2, referente aos cursos de graduação.

A Secretaria-Executiva da Fundação Brasileira de Teatro, mantenedora da Faculdade de Artes Dulcina de Moraes no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o cronograma para o **semestre 2023.2**, dos alunos que ingressam oriundos de renovação suas matrículas, a composição dos valores de matrícula e mensalidades.

MENSALIDADES 2º SEMESTRE 2023		
Créditos/ Matrícula	Valor da Mensalidade	Valor com desconto de pontualidade (10%)
Matrícula	R\$ 870,00	Não se aplica
04 créditos	R\$ 174,00	Não se aplica
08 créditos	R\$ 348,00	Não se aplica
12 créditos	R\$ 522,00	R\$ 469,80
16 créditos	R\$ 696,00	R\$ 626,40
20 créditos	R\$ 870,00	R\$ 783,00
24 créditos	R\$ 1.044,00	R\$ 939,60
28 créditos	R\$ 1.218,00	R\$ 1.096,20

I. Desde o semestre 2019.2, o **valor mínimo do curso** passa a ser o correspondente a **12 créditos** (03 Matérias) por semestre. Sendo que os valores para 04 e 08 créditos (uma e duas disciplinas) será praticado apenas em casos onde não haja disciplina a ser cursada pelo aluno ou situações excepcionais a ser avaliada pela Direção Acadêmica e aprovada pela Diretoria Administrativa/Financeira da FBT.

II. O item I não se aplica aos alunos oriundos das modalidades Promocional e Parceria, não podendo assim reduzir a quantidade de créditos a ser cursada no semestre, conforme Art. 2º, item VI.

III. As mensalidades referentes ao semestre 2023.2 deverão ser pagas em nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Art. 2º. Dos Critérios:

I. **Todos** os alunos poderão pagar a **matrícula** mediante as seguintes condições:

Modalidade	Matrícula	Desconto (%)	Valor com desconto	Desconto aplicável para pagamento até
Convencional	R\$ 870,00	15,00%	R\$ 739,50	10/08/2023
Promocional ou Parceria	R\$ 870,00	50,00%	R\$ 435,00	10/08/2023



I. **Descontos Pontualidades:** os descontos de pontualidade serão garantidos EXCLUSIVAMENTE aos alunos que estejam em dia com suas obrigações financeiras com a instituição e que efetuem o pagamento até as datas de vencimentos. Aos alunos que não cumprirem as disposições acima, **não** será concedido o desconto.

II. **Data de Vencimento:** a FBT disponibilizará aos alunos, no ato da matrícula, duas opções para a data de vencimento de suas mensalidades, sendo elas 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês. Não sendo dia útil, o pagamento deverá ser efetivado no primeiro dia útil imediatamente posterior. Uma vez escolhida a data do vencimento, o aluno não poderá modificá-la ao longo do semestre letivo.

III. **Correção Monetária e Juros:** no caso de pagamento das mensalidades em atraso (fora das datas de vencimentos estabelecidas), os alunos perderão de forma automática e irrevogável, quaisquer descontos concedidos e serão aplicadas: multa de 2% sobre o valor devido, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária, estabelecida no contrato.

IV. **Planos Promocionais e Parcerias:** para os alunos ativos e ingressantes a partir de 2019.2, oriundos de: Reingresso, 2ª. Graduação, Educa Mais Brasil, Quero Bolsa e Bolsa FADM farão jus a abatimento de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores devidos, a título de “desconto de pontualidade” sobre o valor da matrícula e mensalidades, devendo seguir, além do disposto neste item, os critérios e efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido nos itens I, II, III e IV do artigo 2º.

- i. Os alunos integrantes dos Planos Promocionais e Parcerias deverão, obrigatoriamente, estar matriculados em no mínimo, 20 créditos.
- ii. **No caso do aluno não cumprir os critérios acima, não será aplicável os descontos acima.**

V. **Alunos do Educa Mais Brasil:** a cada início de semestre a taxa de matrícula deverá ser paga diretamente ao Educa Mais Brasil, e para que seja efetivada a matrícula na FADM deverá ser apresentado o comprovante de pagamento realizado para que seja enturmado. Neste caso a FADM é devido apenas os valores referente as mensalidades.

VI. **Alunos que estiverem inadimplentes ou que possuem débitos** com a instituição, de acordo com a Lei nº 9.870, de 23 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as mensalidades escolares, não poderão renovar sua matrícula e poderão perder o vínculo com a instituição.

- i. Os alunos que desejarem regularizar sua situação financeira poderão fazer um acordo para a quitação da dívida, que estará sujeito a aprovação da administração, nas seguintes condições: a) Entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor devido, que deverá ser quitada antes da efetivação da matrícula e b) o saldo restante poderá ser dividido em até 5 (cinco) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 3º. Das particularidades:

I. **Reingresso:** Nessa condição estão inseridos todos os alunos cancelados e desistentes.

II. **2ª. Graduação:** nesse grupo são considerados os que fizerem comprovação de conclusão de curso superior de graduação (bacharelado, tecnólogo, habilitação) em qualquer área de conhecimento, através de diploma e/ou histórico.



III. **Promocional e Parceria:** O contrato com parceiros conveniados da Faculdade de Artes Dulcina de Moraes – FADM, tais como “Educa Mais Brasil”, “Quero Bolsa”, “Bolsa FADM” exclusivamente para os alunos ativos e ingressantes até 2019.1, fica, desde já ciente que **não poderá alterar, acrescentar ou diminuir**, no período letivo referente ao período do financiamento, os valores referentes às mensalidades, exceto no caso de cancelamento disciplinas pela FADM ou que não forme a grade disponibilizada pela não oferta da FADM, devendo permanecer o valor contratado até o término do contrato de financiamento que é correspondente a mensalidade para 20 Créditos (05 disciplinas).

- i. A FBT não acata contrato de parceria para os alunos já matriculados e que não tenham utilizado anteriormente.

IV. **Benefício de retorno à faculdade:** para alunos que concluíram o ensino médio em escola pública e que perderam suas bolsas de estudo nos programas “Educa Mais Brasil” ou “Quero Bolsa” por conta de trancamento no semestre 2020.1, durante o período de pandemia do COVID 19, a FBT oferecerá desconto de pontualidade de 50% (cinquenta por cento) para todo o semestre 2023.2, no caso de reingresso FADM.

V. **Demais Advertências, trancamento e cancelamento:** Para todos os efeitos administrativos e legais, o cancelamento da matrícula, trancamento ou mesmo transferência do estudante só será considerada a partir da entrega e aprovação de requerimento na Secretaria Acadêmica. No caso da não apresentação deste documento, o contrato continuará em vigor, e o aluno pagará todo o semestre contratado, com o seu valor devidamente atualizado.

- i. Para efetivar o trancamento ou cancelamento de matrícula, o aluno deverá estar em dia com as mensalidades devidas até a data da respectiva solicitação ou, alternativa, mediante prévia e expressa aprovação da Diretoria Administrativa/Financeira da FBT, deverá firmar instrumento de confissão de Dívida, reconhecendo o seu débito e acordando a forma de pagamento.
- ii. Em caso de trancamento no decorrer do mês corrente o aluno deverá realizar o pagamento integral do mês, até a data do requerimento da solicitação.
- iii. Alunos Bolsistas de programas e parcerias que trancarem ou forem reprovados perdem a bolsa, automaticamente.

Art. 4º. Essa Portaria, de quatro páginas, entra em vigor na data de sua publicação, e estão revogados automaticamente quaisquer outros instrumentos que disciplinam os itens supramencionados.

Brasília-DF, 24 de julho de 2023.

Roberto Neiva
Secretário-Executivo
Fundação Brasileira de Teatro